



C Â M A R A M U N I C I P A L D O R E C I F E

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50050-450 - RECIFE – PERNAMBUCO.

Gabinete do Vereador Osmar Ricardo

PROJETO DE LEI Nº /2015

Dispõe sobre o uso de crachá de identificação que permita a visualização de nome, função e foto dos funcionários que prestam serviços como segurança em casas noturnas, bares, restaurantes e outros locais que realizem eventos.

Art. 1º - Fica no âmbito do Município de Recife, o uso de crachá de identificação por seguranças que prestam serviços em casas noturnas, bares e restaurantes, e em outros locais que realizem eventos.

Parágrafo único- No crachá de identificação deverá conter:

- I- Nome completo, em letra legível, do funcionário;
- II- Fotografia do funcionário;
- III- Cargo que ocupa na empresa;
- IV- Nome da empresa responsável pelos funcionários, se terceirizada.

Art. 2º - O Poder Público Municipal, através de seu órgão competente, providenciara a aplicação, fiscalização e operacionalização dos dispositivos desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal do Recife, em 14 de Julho de 2015.

OSMAR RICARDO

JUSTIFICATIVA

Na observância da presente propositura por ora apresentada, tem por objetivo o uso de crachá de identificação que permita a visualização de nome, função e foto dos funcionários que prestam serviços como segurança em casas noturnas, bares, restaurantes e outros locais que realizem eventos.

Torna-se extremante necessária o uso de crachá de identificação dos seguranças de casas noturnas, bares, restaurantes, para que todos visualizem de forma clara e fácil quem são os referidos, facilitando o desempenho do trabalho dos mesmo.

Considerando todas as explicações apresentadas, por ora proferida nesta propositura, pedimos o apoio incondicional dos nobres pares para a sua aprovação, a fim de que juntos possamos criar mecanismo que melhorem a qualidade de vida de nossa população.

Sala das sessões da Câmara Municipal do Recife, em 14 de Julho de 2015.

OSMAR RICARDO

Vereador - PT